

LEI Nº 779

EMENTA: Denominar ponto de táxi e dá Outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de ponto de táxi, toda extensão direita da Praça do Distrito de Ameixas.

art. 2º A denominação de que trata o Artigo anterior é matéria regimental em seu artigo do R.I. Capítulo II art. 159 II.

art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a confeccionar placa metálica, atinente ao nome que é dado ao artigo primeiro desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 06/05/2016


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR

PREFEITO